



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.145, de 22/12/67.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a executar os serviços de limpêza, pintura e alguns reparos de que necessita o prédio onde funcionam os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos dêste Município.

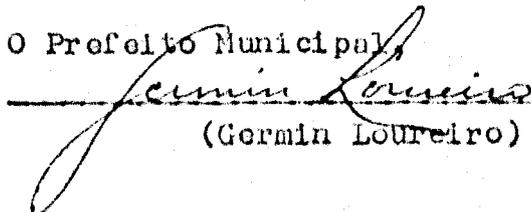
Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art.1º. desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art.3º.-Fica revogada a lei N.109, de 30/5/67.

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

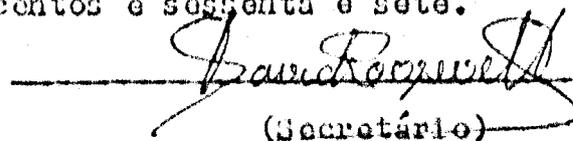
Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de Dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal,



(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.



(Secretário)